



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.565/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.566/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOÊDO CAMPOS E AVENIDA MARIA PALHARES CASSIMIR, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e, após contato com a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, através do Engº José Antônio Ortiz Bueno, esclarecemos da mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTAS e RESPOSTAS:

PERGUNTA 1 - deveremos considerar para os 02 editais a expressão " Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante ou de seu responsável técnico ".

EDITAL PR57

6.3.2.- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para realização dos serviços, sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, que contemple(m), no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

EDITAL PR58

6.3.2.-Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante ou de seu responsável técnico, para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:, para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

RESPOSTA 01: Não. Prevalece o disposto em termo de referência.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

PERGUNTA 2 - O Vinculo do Profissional comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser acompanhado de declaração do mesmo se responsabilizando também?

6.3.3.1. - O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

RESPOSTA 02: Não, o vínculo do profissional será comprovado conforme disposto em edital item 6.3.3.1.

PERGUNTA 3 - Deverá constar na Declaração, nome, criação, etc.... dos profissionais mencionados ou somente como a descrição do texto?

6.3.4 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos e de equipe técnica, adequados e suficientes para execução dos serviços a serem contratados, bem como a relação indicando os respectivos equipamentos mínimos e os membros da equipe técnica mínima que serão disponibilizados, conforme exigências do Anexo I (Termo de Referência - item 11).

ANEXO I - Termo de referência;

A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

01 Engenheiro civil.

01 Encarregado geral

01 Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança

01 Encarregado do setor de asfalto

01 Topógrafo

01 Auxiliares de Topografia

01 Laboratorista de solos e asfalto e asfalto.

02 Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto.

RESPOSTA 03: Não, para fins de habilitação a declaração se resumirá na fé da declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica, demais informações após necessidade de formalização do contrato.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 07 de janeiro de 2021.

Milena Canavesi Camatari

Pregoeira

Portaria nº 195/2021
